



ERRATA Nº 01

1. Ficam registradas, abaixo, as alterações realizadas no Edital de Concorrência Pública nº 017/2019 e seus anexos, publicados na Edição nº 1.093 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 05 de novembro de 2019:

- No item 4.1 onde se lê: “*execução indireta, na forma da Lei Federal nº. 12.232/2010*”, leia-se: “**execução indireta por preço unitário, na forma do art. 6º, alínea “b” da Lei Federal nº. 8666/1993**”.
- Suprime-se o subitem 15.3.2 do Edital.
- Na alínea “c” do subitem 15.5.1 do Edital onde se lê: “*serviços de comunicação, publicidade, marketing e pesquisas publicitárias*”, leia-se: “**serviços de comunicação, publicidade e marketing**”.
- Suprime-se o parágrafo 11 do item 05 do Anexo I.
- **Suprime-se o item III do subitem 3.3.3 do Anexo**
- No subitem 3.2.3 do Anexo I-B onde se lê: “*poderão conter nome, informação, marca (...)*”, leia-se: “**não poderão conter nome, informação, marca (...)**”
- No subitem 3.3.2 do Anexo I-B onde se lê: “*poderão conter nome, informação, marca (...)*”, leia-se: “**não poderão conter nome, informação, marca (...)**”
- No quadro de pontuação do Quesito I – Subquesito Raciocínio Básico - presente no item 10.4.2 do Edital e no subitem 4.3.1 do Anexo I-A, onde se lê:

C	As necessidades de comunicação a serem alcançados em relação ao desafio de comunicação	10
---	--	----

Leia-se:

C	As necessidades de comunicação a serem alcançados em relação ao desafio de comunicação	20
---	--	----

- Suprime-se a menção “*em data e horário agendado previamente par continuidade da sessão*” do subitem 11.1 do Edital.
- Retifica-se o teor do item 07 do Anexo I para a seguinte redação: “*Cabe mencionar que a Lei 12.232/2010, em seu art. 6º, dispensa orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, assim optamos por manter o valor total do investimento de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) previsto no Contrato em vigor, de nº. nº 20140053/50*”.

2. Divulgamos para conhecimento de todos os interessados que antes da nova data agendada para primeira sessão da Concorrência Pública nº. 017/2019 será disponibilizado invólucro novo e mais adequado, para acolher integralmente a Proposta Técnica na forma dos itens 1.15 a 1.18 do Anexo I-B do referido Edital. Portanto, os participantes deverão desconsiderar o invólucro fornecido anteriormente e retirar o novo na Licitação.

Angra dos Reis, 20 de dezembro de 2019
MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais